



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00843/2025

Data de autuação
11/09/2025

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO FERNANDO HUGO

Ementa:

REVOGA A LEI Nº 17.960, DE 07 DE MARÇO DE 2022, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MELVIN EDWARD HUBER - IMEH, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	REVOGA A LEI Nº 17.960, DE 07 DE MARÇO DE 2022, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MELVI		
Autor:	99055 - DEPUTADO FERNANDO HUGO		
Usuário assinator:	99055 - DEPUTADO FERNANDO HUGO		
Data da criação:	11/09/2025 09:31:34	Data da assinatura:	11/09/2025 09:32:11



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO HUGO

AUTOR: DEPUTADO FERNANDO HUGO

PROJETO DE LEI
11/09/2025

REVOGA A LEI Nº 17.960, DE 07 DE MARÇO DE 2022, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MELVIN EDWARD HUBER - IMEH, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ resolve:

Art. 1º Fica revogado a **Lei nº 17.960, de 07 de março de 2022**, que considera de **Utilidade Pública o Instituto Melvin Edward Huber – IMEH**, sem fins lucrativos, matriculado no CNPJ sob o n.º 13.285.292/0001-06, com sede no município de Fortaleza - CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos ____ de _____ de 2025.

JUSTIFICATIVA

Esta Lei se justifica pelo recebimento por parte do **Instituto Melvin Edward Huber – IMEH** da qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei Federal Nº 9.790/99, através do processo de qualificação nº **08000.020772/2018-15**, ato publicado no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2018.

No trâmite processual, mais especificamente no pedido de certidão comprobatória de OSCIP nº **08071.001120/2024-88**, verificou-se, mediante posicionamento do **Ministério da Justiça e Segurança Pública da Secretaria Nacional de Justiça - Núcleo de Gestão de OSCIP e Organizações Estrangeiras** que Instituto não pode cumular títulos de utilidade pública com o de OSCIP.

Desta forma, é necessária a renúncia da organização ao Título de Utilidade Pública Estadual concedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará pela **Lei nº 17.960/2022**, devido à impossibilidade de cumulação de títulos para recebimento de qualidade de OSCIP.

Por tal razão se identifica a necessidade de revogação da **Lei nº 17.960, de 07 de março de 2022**, que considera de Utilidade Pública Estadual o **Instituto Melvin Edward Huber – IMEH**, sem fins lucrativos, matriculado no CNPJ sob o n.º 13.285.292/0001-06, com sede nesta Capital.



DEPUTADO FERNANDO HUGO

DEPUTADO (A)

Fortaleza, 11 de setembro de 2025.

Ao

Dep. Estadual Fernando Hugo

Assunto: Solicitação de Revogação do Título Utilidade Pública Estadual

Prezado Deputado,

O **INSTITUTO MELVIN EDWARD HUBER**, CNPJ Nº 13.285.292/0001-06, pelo Presidente abaixo assinado, conforme documentos anexos, recebeu o título de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 17.960/22.

Todavia, conforme despacho do Núcleo de Gestão de OSCIP e Organizações Estrangeiras da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, quando o Instituto solicitou uma certidão comprobatória de OSCIP, fomos informados que, de acordo com a Lei Nº 9790/99, não pode a instituição cumular títulos de utilidade pública com o de OSCIP:

Art. 18. As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas com base em outros diplomas legais, poderão qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, desde que atendidos aos requisitos para tanto exigidos, sendo-lhes assegurada a manutenção simultânea dessas qualificações, até cinco anos contados da data de vigência desta Lei:

§ 1º Findo o prazo de cinco anos, a pessoa jurídica interessada em manter a qualificação prevista nesta Lei deverá por ela optar, fato que implicará a renúncia automática de suas qualificações anteriores.

Assim, o Instituto Melvin **solicita a REVOGAÇÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL**, que lhe foi concedido pela Lei nº 17.960/22, para manter sua condição de OSCIP e, assim, manter benefícios.

Desde já agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos, se necessário

Atenciosamente,

**ERICK DE SARRIUNE CYSNE
PRESIDENTE**

gov.br

Documento assinado digitalmente

ERICK DE SARRIUNE CYSNE

Data: 11/09/2025 09:13:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ao primeiro dia de fevereiro de 2022, às 21:45h, em segunda convocação, em reunião on-line, pelo Google Meet (link: <https://meet.google.com/dyc-wasj-off>), os membros do Instituto Melvin Edward Huber - IMEH, CNPJ 13.285.292/0001-06, localizada na Av. Recreio, 840-C, Lagoa Redonda, na cidade de Fortaleza, Ceará, CEP 60831-60, reuniram-se os membros da referida instituição, conforme Edital de Convocação, sob a direção do Presidente, Erick de Sarriune Cysne, secretariado pela Sra. Mariana Menescal Klippel, com a presença dos membros conforme Lista em anexo. Inicialmente, o Presidente apresentou as atividades e história para os novos membros bem como informou as funções dos cargos a serem eleitos. Após, como única chapa, foram eleitos, unanimemente, a Gestão no quadriênio 2022-2026: Presidente: **ERICK DE SARRIUNE CYSNE**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/CE nº 15.156 e do CPF 621.480.013-53, usuário do email erickcysne@hotmail.com, filho de Welton Coelho Cysne e Edirles Sarriune Cysne, residente e domiciliado à Rua Manuel Teixeira, nº 1014, Casa 09, José de Alencar, Fortaleza, Ceará, CEP 60.830-345. Vice-Presidente: **EDMAR FERNANDES DE ARAUJO FILHO**, brasileiro, divorciado, médico, CRM/CE Nº 7577, CPF 515.631.265-91, usuário do email edmardermato@gmail.com, filho de Edmar Fernandes de Araujo e Francisca Nilba Costa de Araujo, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Bruno, Nº 1055, apt 501, Meireles, Fortaleza - CE, CEP 60.115-190, Diretor Executivo: **CASSIANO GONÇALVES CORREIA**, Brasileiro, Casado, Empresário, RG Nº 94004007830-SSP/CE, CPF Nº 729.385.103-06, email cassianoimoveis@outlook.com, filho de Caetano Elias Correia e Cícera Gonçalves de Souza Correia, residente e domiciliado à Rua alameda granada, 603 . Quadra PA1 lote 17 - cidade alpha Santo Antônio. CEP 61.760-000, Eusebio/Ceará; Primeira Secretária: **MARIANA GONÇALVES MENESCAL KLIPPEL**, brasileira, casada, Coordenadora administrativa, Rg: 3115093332-SSP/CE, CPF Nº 020.590.353-33, filha de José Augusto Menescal de Oliveira E Rita de Cássia Gonçalves Madeira, residente e domiciliada à Rua Ciro Monteiro, Nº 249 AP 201 bloco A, Cambéba, Fortaleza-Ce, CEP 60.822-285, usuária do email marianamenescal@hotmail.com; Segunda Secretária: **SILVIA STELA DE ALENCAR TAUMATURGO**, brasileira, casada, psicóloga, RG nº 96002723217-SSP/CE, CPF 222.147.393-00, usuária do email silviaalencar7@hotmail.com, filha de Murilo Parente de Alencar e Moema Pinheiro de Alencar, residente e domiciliada à Rua Nenê Arruda, nº 120, Casa 09, Condomínio Toscana, Cambéba, Fortaleza-CE, CEP 60.822-415. Primeiro Tesoureiro: **GETER PINHEIRO MEIRELES**, brasileiro, casado, missionário, RG nº 5669713 SSP/PA, CPF: 133.061.892-00, usuário do email geterpinheiro@gmail.com, filho de Américo Almeida Meireles e Aneth Pinheiro Meireles, residente domiciliado à Rua Ipê Amarelo, nº 44, Bairro Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP 60.864-635. Segundo Tesoureiro: **PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, RG nº 99025033033-SSPDC/CE, CPF Nº 961.758.773-49, usuário do email paulocesar.contabel@hotmail.com, filho de Luiz Ferreira da Silva e Antônia Lúcia Ferreira, residente e domiciliado à Rua Anacleto de Sousa Maia, nº 1131, Buriti, Pacajus-CE, CEP 62.870-000; Conselho Fiscal: Titulares: **FERNANDO ARZUA DA ROCHA SANTOS**, brasileiro, casado, contador, CRC-PA nº PA-015887/0-1, CPF: 400.655.882-15, filho de Orlando da Rocha Santos e Maria Nazaré da Costa, residente e domiciliado à Rua José Mário Viana da Silva Nº 149, bairro Coité, Eusebio-CE CEP: 61.760-000, usuário do email contabilidade@nortesistemas.com.br; **FRANCISCA VILANIA RODRIGUES TEIXEIRA LEITE**, brasileira, casada, Assistente Administrativo, RG: 2003002135758-SSP/CE, CPF nº 828.735.425-00, usuária do E-mail: vilanciasoumda@yahoo.com.br, filha de Antônia Vilani Rodrigues Teixeira (sem registro do pai), residente e domiciliada à Av. Isabel Maia e Silva de Alencar, nº 455, casa 190, José de Alencar, CEP: 60.830.305, Fortaleza-CE, e **WAGNER FERNANDO KNEVITZ KLIPPEL**, brasileiro, casado, Motorista de aplicativo, RG nº 1076247798-SSP/RS, CPF Nº 954.621.630-53, usuário do email klippel.wagner@hotmail.com, filho de Mario Luiz de Barros Klippel e Creusa Knevitiz Klippel, residente e domiciliado à Rua

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS DA NOVA GESTÃO

Presidente: ERICK DE SARRIUNE CYSNE, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/CE nº 15.156 e do CPF 621.480.013-53, usuário do email erickcysne@hotmail.com, filho de Welton Coelho Cysne e Edirles Sarriune Cysne, residente e domiciliado à Rua Manuel Teixeira, nº 1014, Casa 09, José de Alencar, Fortaleza, Ceará. CEP 60.830-345.

Vice-Presidente: EDMAR FERNANDES DE ARAUJO FILHO, brasileiro, divorciado, médico, CRM/CE Nº 7577, CPF 515.631.265-91, usuário do email edmardermato@gmail.com, filho de Edmar Fernandes de Araujo e Francisca Nilba Costa, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Bruno, Nº 1055, apt 501, Meireles, Fortaleza - CE, CEP 60.115-190

Diretor Executivo: CASSIANO GONÇALVES CORREIA, Brasileiro, Casado, Empresário, RG Nº 94004007830-SSP/CE, CPF Nº 729.385.103-06, email cassianoimoveis@outlook.com, filho de Caetano Elias Correia e Cícera Gonçalves de Souza Correia, residente e domiciliado à Rua alameda granada, 603 . Quadra PA1 lote 17 - cidade alpha Santo Antônio, CEP 61.760-000, Eusebio/Ceará;

Primeira Secretária: MARIANA GONÇALVES MENESCAL KLIPPEL, brasileira, casada, Coordenadora administrativa, Rg: 3115093332-SSP/CE, CPF Nº 020.590.353-33, filha de José Augusto Menescal de Oliveira E Rita de Cássia Goncalves Menescal, residente e domiciliada à Rua Ciro Monteiro, Nº 249, AP 201, bloco A, Cambéa, Fortaleza-Ce, CEP 60.822-285, usuária do email marianamenescal@hotmail.com;

Segunda Secretária: SILVIA STELA DE ALENCAR TAUMATURGO, brasileira, casada, psicóloga, RG nº 96002723217-SSP/CE, CPF 222.147.393-00, usuária do email silviaalencar7@hotmail.com, filha de Murilo Parente de Alencar e Moema Pinheiro de Alencar, residente e domiciliada à Rua Nenê Arruda, nº 120, Casa 09, Condomínio Toscana, Cambéa, Fortaleza-CE, CEP 60.822-415.

Primeiro Tesoureiro: GETER PINHEIRO MEIRELES, brasileiro, casado, missionário, RG nº 3380320 SSP/PA, CPF Nº 133.061.892-00, usuário do email geterpinheiro@gmail.com, filho de Américo Almeida Meireles e Aneth Pinheiro Meireles, residente domiciliado à Rua Ipê Amarelo, nº 44, Bairro Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP 60.864-635.

Segundo Tesoureiro: PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, contador, RG nº 025033033-SSPDC/CE, CPF Nº 961.758.773-49, usuário do email paulocesar_contabel@hotmail.com, filho de Luiz Ferreira da Silva e Antônia Lúcia Ferreira, residente e domiciliado à Rua Anacleto de Sousa Maia, nº 1131, Buriti, Pacajus-CE, CEP 62.870-000;

Conselho Fiscal: Titulares:

FERNANDO ARZUA DA ROCHA SANTOS, brasileiro, casado, contador, RG 085832693-7-MIN. EXÉRCITO, CPF: 400.655.882-15, filho de Orlando da Rocha Santos e Maria Nasaré da Costa, residente e domiciliado à Rua José Mário Viana da Silva Nº 149, bairro Coité, Eusébio-CE CEP: 61.760-000, usuário do email contabilidade@nortesistemas.com.br;

Ciro Monteiro, 249 ap. 201- Bloco A, Cambéa, Fortaleza-CE, CEP 60.822-285; Conselho Fiscal:
Suplentes: MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA FERREIRA, brasileira, casada, empresária, RG 95002588443-SSPDS/CE, CPF nº 284.754.293-00, usuária do email copias.com@hotmail.com, filha de Manuel Osvaldo da Silva e Maria Ivonete da Silva, residente e domiciliada à Rua Anacleto de Sousa Maia, nº 1131, Buriti, Pacajus-CE, CEP 62.870-000, MARCILENE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE CHEFALY, brasileira, casada, despachante Aduaneiro, RG nº 96024015592-SSP/CE, CPF Nº 624.497.293-72, filha de Manuel Braga de Albuquerque e Marlene de Oliveira Albuquerque, residente e domiciliada à Rua Thomas Edison, Nº 230a, Encantada, Eusébio-CE, CEP 61773-000, usuária do email Marcilene@novaeraaduaneria.com.br, e WANDERSON MOREIRA ALVES, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 94003012547-SSP/CE, CPF Nº 803.408.223-68, usuário do email wanderson68@hotmail.com, filho de Manoel Camilo Alves e Maria Moreira Alves, residente e domiciliado à Rua Cajazeiras, Nº 402, Lagoa Redonda, Fortaleza-CE, CEP 60.831-310. Por fim, informou-se que os eleitos tomarão posse automaticamente no dia 05 de fevereiro de 2022, data em que se inicia a gestão, com término em 05 de fevereiro de 2026, mediante assinatura no respectivo Termo, o qual será enviado a cada membro em sua casa ou outro local informado, para colher assinatura do próprio punho, presencialmente. Nada mais havendo a se tratar, encerrou-se a reunião, cuja Ata foi lavrada por mim, Mariana Menescal Klippel, Primeira Secretária, e em seguida lida e aprovada por todos os presentes.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 21566

Eric de S. Cysne
ERICK DE SARRIUNE CYSNE
PRESIDENTE

Mariana Gonçalves Menescal Klippel
MARIANA GONÇALVES
MENESCAL KIPPEL
SECRETÁRIA

8. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TAB. AGUIAR - Fortaleza-CE/Tel: 05-3460-7777
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
ERICK DE SARRIUNE CYSNE
Fortaleza, 24 de Fevereiro de 2022-10:43:51

Em testemunho _____ da verdade.

SABRINA INGRID COSTA FREIRE
ESCREVENTE AUTORIZADA



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIAO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.889.281/0001-15
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.822-165 - Fortaleza-CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
MARIANA GONÇALVES MENESCAL KIPPEL
Fortaleza, 24 de Fevereiro de 2022
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Nota

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

Cartório Martins

Valido em: _____
CARTÓRIO MARTINS
DCTI 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA
TERCEIROS**Registro nº 21566**

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 5 (cinco) páginas, foi apresentado em 28/02/2022, o qual foi protocolado e registrado sob nº 21566 em 28/02/2022 e averbado à margem do registro sob nº 8474, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

Natureza: ATA DE ELEIÇÃO

CNPJ do requerente: 13.285.292/0001-06

Apresentante: INSTITUTO MELVIN EDWARD HUBER - IMEH

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2022


SILVIA HELENA MORAIS CORREIA VIANA TEIXEIRA
Tabeliã Substituta

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento: 20220228000067	
Total emolumentos: R\$ 117,45	
Total FERMOJU: R\$ 8,77	
Total Selos: R\$ 7,20	
Total FRMMP (Ministério Público): R\$ 5,87	
Total FAADep (Defensoria Pública): R\$ 5,87	
Valor Total: R\$ 145,16	
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5013, 5026, 5023	

FRANCISCA VILANIA RODRIGUES TEIXEIRA LEITE, brasileira, casada, Assistente Administrativo, RG 2003002135758-SSP/CE, CPF nº 828.735.425-00, usuária do E-mail: vilaniascounda@yahoo.com.br, filha de Antônio Vilani Rodrigues Teixeira (sem registro do pai), residente e domiciliada à Av. Isabel Maia e Silva de Alencar, nº 455, casa 190, José de Alencar, CEP: 60.830.305, Fortaleza-CE;

WAGNER FERNANDO KNEVITZ KIPPEL, brasileiro, casado, Motorista de aplicativo, RG nº 1076247798-SSP/RS, CPF Nº 954.621.630-53, usuário do email klippel.wagner@hotmail.com, filho de Mario Luiz de Barros Klippel e Creusa Knevitz Klippel, residente e domiciliado à Rua Ciro Monteiro, 249 ap. 201- Bloco A, Cambéa, Fortaleza-CE, CEP 60.822-285;

Conselho Fiscal: Suplentes:

MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA FERREIRA, brasileira, casada, empresária, RG 9500588443-SSP/CE, CPF nº 284.754.293-00, usuária do email copias.com@hotmail.com, filha de Manuel Osvaldo da Silva e Maria Ivonete da Silva, residente e domiciliada à Rua Anacleto de Sousa Maia, nº 1131, Buriti, Pacajus-CE, CEP 62.870-000

MARCILENE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE CHEFALY, brasileira, casada, despachante Aduaneiro, RG nº 96024015592-SSP/CE, CPF Nº 624.497.293-72, filha de Manuel Braga Albuquerque e Marlene de Oliveira Albuquerque, residente e domiciliada à Rua Thomas Edison, Nº 230a, Encantada, Eusébio-CE, CEP 61773-000, usuária do email Marcilene@novaeraaduanera.com.br,

WANDERSON MOREIRA ALVES, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 94003012547-SSP/CE, CPF Nº 803.408.223-68, usuário do email wanderson68@hotmail.com, filho de Manoel Camilo Alves e Maria Moreira Alves, residente e domiciliado à Rua Cajazeiras, Nº 402, Lagoa Redonda, Fortaleza-CE, CEP 60.831-310.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO - 21566

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E
CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MELVIN
GESTÃO 2022-2026**

Pelo presente Termo, tomam posse solenemente os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Instituto Melvin Edward Huber, CNPJ 13.285.292/0001-06, localizado na Av. Recreio, 840-C, Lagoa Redonda, na cidade de Fortaleza-CE, CEP 60831-600, para mandato de 05/02/2022 a 05/02/2026. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 01/02/2022, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: ERICK DE SARRIUNE CYSNE, brasileiro, casado, advogado, OAB/CE nº 15.156, CPF 621.480.013-53, usuário do email erickcysne@hotmail.com, filho de Welton Coelho Cysne e Edirlis Sarriune Cysne, residente e domiciliado à Rua Manuel Teixeira, nº 1014, Casa 09, José de Alencar, Fortaleza, Ceará. CEP 60.830-345.

Vice-Presidente: EDMAR FERNANDES DE ARAUJO FILHO, brasileiro, divorciado, médico, CRM/CE Nº 7577, CPF 515.631.265-91, usuário do email edmardermato@gmail.com, filho de Edmar Fernandes de Araujo e Francisca Nilba Costa de Araujo, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Bruno, Nº 1055, apt 501, Meireles, Fortaleza - CE, CEP 60.115-190

Diretor Executivo: CASSIANO GONÇALVES CORREIA, Brasileiro, Casado, Empresário, RG Nº 94004007830-SSP/CE, CPF Nº 729.385.103-06, email cassianoimoveis@outlook.com, filho de Caetano Elias Correia e Cícera Gonçalves de Souza Correia, residente e domiciliado à Rua alameda granada, 603, Quadra PA1 lote 17 - cidade alpha Santo Antônio, CEP 61.760-000, Eusebio/Ceará;

Primeira Secretária: MARIANA GONÇALVES MENESCAL KLIPPEL, brasileira, casada, Coordenadora administrativa, Rg Nº 3115093332-SSP/CE, CPF Nº 020.590.353-33, filha de José Augusto Menescal de Oliveira e Rita de Cássia Goncalves Madeira, residente e domiciliada à Rua Ciro Monteiro, Nº 249, AP 201, bloco A, Cambéba, Fortaleza-Ce, CEP 60.822-285, usuária do email marianamenescal@hotmail.com;

Segunda Secretária: SILVIA STELA DE ALENCAR TAUMATURGO, brasileira, casada, psicóloga, RG nº 96002723217-SSP/CE, CPF 222.147.393-00, usuária do email silviaalencar7@hotmail.com, filha de Murilo Parente de Alencar e Moema Pinheiro de Alencar, residente e domiciliada à Rua Nenê Arruda, nº 120, Casa 09, Condomínio Toscana, Cambéba, Fortaleza-CE, CEP 60.822-415.

Primeiro Tesoureiro: GETER PINHEIRO MEIRELES, brasileiro, casado, missionário, RG nº 5669713 SSP/PA, CPF: 133.061.892-00, usuário do email geterpinheiro@gmail.com, filho de Américo Almeida Meireles e Aneth Pinheiro Meireles, residente domiciliado à Rua Ipê Amarelo, nº 44, Bairro Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP 60.864-635.

Segundo Tesoureiro: PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, contador, RG nº 99025033033-SSPDC/CE, CPF Nº 961.758.773-49, usuário do email paulocesar_contabel@hotmail.com, filho de Luiz Ferreira da Silva e Antônia Lúcia Ferreira, residente e domiciliado à Rua Anacleto de Sousa Maia, nº 1131, Buriti, Pacajus-CE, CEP 62.870-000;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:

FERNANDO ARZUA DA ROCHA SANTOS, brasileiro, casado, contador, CRC-PA nº PA-015887/0-1, CPF: 400.655.882-15, filho de Orlando da Rocha Santos e Maria Nazaré da Costa, residente e domiciliado à Rua José Mário Viana da Silva Nº 149, bairro Coité, Eusébio-CE CEP: 61.760-000, usuário do email contabilidade@nortesistemas.com.br;

FRANCISCA VILANIA RODRIGUES TEIXEIRA LEITE, brasileira, casada, Assistente Administrativo, RG 2003002135758-SSP/CE, CPF nº 828.735.425-00, usuária do E-mail: vilantasoumda@yahoo.com.br, filha de Antônia Vilani Rodrigues Teixeira (sem registro do pai), residente e domiciliada à Av. Isabel Maia e Silva de Alencar, nº 455, casa 190, José de Alencar, CEP: 60.830.305, Fortaleza-CE;

WAGNER FERNANDO KNEVITZ KLIPPEL, brasileiro, casado, Motorista de aplicativo, RG nº 1076247798-SSP/RS, CPF Nº 954.621.630-53, usuário do email klippel.wagner@hotmail.com, filho de Mario Luiz de Barros Klippel e Creusa Knevitiz Klippel, residente e domiciliado à Rua Ciro Monteiro, 249 ap. 201- Bloco A, Cambéba, Fortaleza-CE, CEP 60.822-235;

Suplentes:

MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA FERREIRA, brasileira, casada, empresária, RG 95002588443-SSPDS/CE, CPF nº 284.754.293-00, usuária do email copias.com@hotmail.com, filha de Manuel Osvaldo da Silva e Maria Ivonete da Silva, residente e domiciliada à Rua Anacleto de Sousa Maia, nº 1131, Buriti, Pacajus-CE, CEP 62.870-000

MARCILENE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE CHEFALY, brasileira, casada, despachante Aduaneiro, RG nº 96024015592-SSP/CE, CPF Nº 624.497.293-72, filha de Manuel Braga de Albuquerque e Marlene de Oliveira Albuquerque, residente e domiciliada à Rua Thomas Edison, Nº 230a, Encantada, Eusébio-CE, CEP 61773-000, usuária do email Marcilene@novaeraaduaneira.com.br;

WANDERSON MOREIRA ALVES, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 94003012547-SSP/CE, CPF Nº 803.408.223-68, usuário do email wanderson68@hotmail, filho de Manoel Camilo Alves e Maria Moreira Alves, residente e domiciliado à Rua Cajazeiras, Nº 402, Lagoa Redonda, Fortaleza-CE, CEP 60.831-310.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO

Fortaleza(CE), 05 de fevereiro de 2022

REGISTRADO 21567

 *ERICK DE S. Cysne*
ERICK DE SARRIUNE CYSNE
PRESIDENTE

 *EDMAR FERNANDES*
EDMAR FERNANDES
VICE-PRESIDENTE

 *Cassiano Gonçalves Correia*
CASSIANO GONÇALVES CORREIA
DIRETOR EXECUTIVO

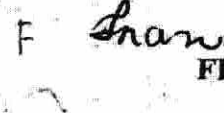
Mariana Gonçalves Menescal Kippel
MARIANA GONÇALVES
MENESCAL KIPPEL
SECRETÁRIA

 *Silvia Stela de Alencar*
SILVIA STELA DE ALENCAR
TAUMATURGO
SEGUNDA SECRETÁRIA

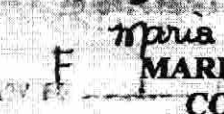
 *Geter Pinheiro Meireles*
GETER PINHEIRO MEIRELES
PRIMEIRO TESOUREIRO

 *Paulo César Ferreira da Silva*
PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA
SEGUNDO TESOUREIRO

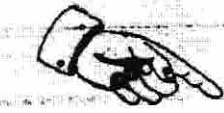
 *Fernando Arzua da Rocha Santos*
FERNANDO ARZUA DA ROCHA SANTOS
CONSELHEIRO FISCAL

 *Francisca Vilânia R.T. Leite*
FRANCISCA VILÂNIA RODRIGUES
TEIXEIRA LEITE
CONSELHEIRA FISCAL

 *Wagner Fernando Knevtz Kippel*
WAGNER FERNANDO
KNEVTZ KIPPEL
CONSELHEIRO FISCAL

 *Maria Assunção da Silva Ferreira*
MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA FERREIRA
CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE

 *Marcilene de Oliveira Albuquerque Chefaly*
MARCILENE DE OLIVEIRA
ALBUQUERQUE CHEFALY
CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE

 *Wanderson Moreira Alves*
WANDERSON MOREIRA ALVES
CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 08.589.261/0004-76
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-785 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por autenticidade a firma de
FERNANDO ARZUA DA ROCHA SANTOS
Fortaleza, 22 de Fevereiro de 2022
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - N(e)s

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 08.589.261/0004-76
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-785 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por autenticidade a firma de
WANDERSON MOREIRA ALVES
Fortaleza, 25 de Fevereiro de 2022
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - N(e)s

WILMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Escrivente Autorizado

Fortaleza - CEP: 60.831-600 - FORTALEZA (CE)
(85) 9.9796.1219 - Email: imeh@igrejadapaz.com.br



30060203



08071.001120/2024-88



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Núcleo de Gestão de OSCIP e Organizações Estrangeiras

DESPACHO Nº 3060/2024/NG-OSCIP-OE/SENAJUS

Destino: **Suporte**

Assunto: **Entidades Sociais: OSCIP - Pedido de Certidão de Qualificação como OSCIP**

Interessado(a): **INSTITUTO MELVIN EDWARD HUBER - IMEH**

1. Cuida-se de pedido de **certidão** de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, interposto pela entidade social **INSTITUTO MELVIN EDWARD HUBER - IMEH**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.285.292/0001-06**.

2. Da análise inicial dos documentos acostados aos autos foi constatada pendência documental, conforme checklist SEI nº 30059646. Para o prosseguimento da análise a entidade precisa autuar ao processo os seguintes documentos:

- **Autodeclaração** de não cumulação de diplomas (Título de Utilidade Pública Estadual, Municipal e/ou Distrital, Qualificação como OSCIP Estadual, Municipal e/ou Distrital e Qualificação como Organização Social - OS);
- Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, assinados pelo contador e pelo representante legal, **referente ao ano anterior ao pedido** de qualificação e em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade.

3. Sendo assim, a entidade deverá, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, apresentar a documentação complementar necessária ao encaminhamento do processo, **sob pena de indeferimento do pedido**, nos termos do artigo 6º, § 3º, da Lei nº 9.790/99 c/c artigo 44º, da Lei nº 9.784/99 e, consequente, **abertura do processo de perda de qualificação**.

4. Ademais, consta na documentação apresentada que a entidade é reconhecida como de Utilidade Pública Municipal e/ou Estadual. Sendo assim, em observância ao art. 18 da Lei nº 9.790/99, para qualificar-se como OSCIP a entidade deverá, **no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, apresentar documentação que comprove a **renúncia** aos referidos títulos, conforme entendimento firmado pela Consultoria Jurídica deste Ministério, por meio do Parecer nº 224/2014/CEP/CONJUR-MJ/CGU/AGU (13693228), ratificado pela Nota nº 106/2014/CEP/CONJUR-MJ/CGU/AGU (13682919).

5. A resposta deverá ser encaminhada via peticionamento intercorrente no processo SEI/MJ nº 08071.001120/2024-88, pelo protocolo eletrônico disponível em https://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

6. No peticionamento eletrônico, deverão constar o número do processo original supracitado, bem como o nome, telefone e e-mail para contato.

7. Desta forma, solicito ao **Setor de Suporte e Triagem**, o envio deste Despacho ao e-mail da entidade, juntamente com o checklist supracitado e os modelos de requerimento descritivo e autodeclaração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA SALLES BARRETO, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 10/12/2024, às 10:58, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30060203** e o código CRC **B444A5F2**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08071.001120/2024-88

SEI nº 30060203

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃSJO PEREIRA		
Usuário assinator:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	16/09/2025 09:57:13	Data da assinatura:	16/09/2025 11:05:52



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
16/09/2025

LIDO NA 81ª (OCTOGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita em tinta azul, pertencente ao Deputado de Assis Diniz.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	100164 - RODRIGO RIBEIRO COSMO		
Data da criação:	23/09/2025 09:21:33	Data da assinatura:	23/09/2025 11:04:23



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
23/09/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Rodrigo Cosmo

RODRIGO RIBEIRO COSMO
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 00843/2025 - Á CONJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	23/09/2025 14:54:21	Data da assinatura:	23/09/2025 14:54:28



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
23/09/2025

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como 'Walmir Rosa de Sousa'.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Memorando nº 176/2025-PROC.

Senhor Diretor do Departamento Legislativo:

Tramita nesta Assembleia Legislativa, o **Projeto de Lei nº 843/2025**, de autoria do Exmº. Sr. **DEPUTADO FERNANDO HUGO**, que **“REVOGA A LEI Nº 17.960, DE 07 DE MARÇO DE 2022, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MELVIN EDWARD HUBER - IMEH, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CECONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O PROJETO RENASCER, COM SEDE EM FORTALEZA”**.

Analizando o projeto, constatamos que não foram anexados os seguintes documentos exigidos pela Lei Estadual nº 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a concessão de Título de Utilidade Pública e outro está em desconformidade com o que ela prevê, senão vejamos:

1. Não consta os relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;
2. Não consta o atestado de idoneidade, dos dirigentes e conselheiros, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco, ou por um pastor evangélico ou por outros líderes religiosos

Diante disso, esta Procuradoria encaminha o presente memorando para o departamento Legislativo a fim de que sejam sanadas as falhas e seja cumprido o que preceitua o art. 2º, § 4º da Lei 12.554 de 27/12/95, senão vejamos:

§ 4º - Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste Artigo, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade os apresente na sua totalidade, contados a partir de notificação dada pelo Departamento Legislativo. Findo tal prazo, em caso de



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**não apresentação dos documentos enumerados neste
Artigo, o processo será arquivado. (grifos nossos)**

Solicitamos a V. Exa. que tome as providências cabíveis no sentido de notificar o gabinete do deputado para que referida documentação seja apresentada com a urgência devida, de vez que esta Procuradoria-Geral tem que emitir parecer acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade do referido Projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos da mais elevada consideração.


FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO
PROCURADOR-CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CARLOS ALBERTO DE ARAGÃO OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ALCE**

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER TÉCNICO JURÍDICO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0843/2025		
Autor:	99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA		
Usuário assinator:	99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA		
Data da criação:	14/10/2025 08:07:37	Data da assinatura:	14/10/2025 08:08:10



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
14/10/2025

PROJETO DE LEI Nº 0843/2025

AUTORIA: DEPUTADO FERNANDO HUGO

MATÉRIA: REVOGA A LEI Nº 17.960, DE 07 DE MARÇO DE 2022, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MELVIN EDWARD HUBER - IMEH, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 843/2025**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Fernando Hugo**, que **REVOGA A LEI Nº 17.960, DE 07 DE MARÇO DE 2022, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MELVIN EDWARD HUBER - IMEH, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.**

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º Fica revogado a , que considera de Lei nº 17.960, de 07 de março de 2022 Utilidade Pública o Instituto Melvin Edward Huber – IMEH, sem fins lucrativos , matriculado no CNPJ sob o n.º13.285.292/0001-06 , com sede no município de Fortaleza - CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a Lex Fundamental, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14, inciso I**, ex vi legis:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, in verbis:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o **art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis:**

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias

Da mesma forma, estabelecem os artigos **200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** (Resolução 751 DE 14/12/2022 – Alterada pela Resolução Nº 754, de 2 de março de 2023), respectivamente, abaixo:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

A presente proposição, conforme já fora elencado, tem por objetivo determinar a revogação da LEI Nº 17.960, DE 07 DE MARÇO DE 2022, que CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MELVIN EDWARD HUBER - IMEH, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.

Esta Lei se justifica pelo recebimento por parte do Instituto Melvin Edward Huber – IMEH qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei Federal Nº 9.790/99, através do processo de qualificação nº 08000.020772/2018-15 Oficial da União em 18 de julho de 2018, ato publicado no Diário Oficial da União.

No trâmite processual, mais especificamente no pedido de certidão comprobatória de OSCIP, verificou-se, mediante posicionamento do nº 08071.001120/2024-88 Ministério da Justiça e Segurança Pública da Secretaria Nacional de Justiça - Núcleo de Gestão de OSCIP e Organizações que Instituto não pode cumular títulos de utilidade pública com o de OSCIP.

Desta forma, é necessária a renúncia da organização ao Título de Utilidade Pública Estadual concedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará pela Lei nº 17.960/2022, devido à impossibilidade de cumulação de títulos para recebimento de qualidade de OSCIP.

Por tal razão se identifica a necessidade de revogação da , que Lei nº 17.960, de 07 de março de 2022 que considera de Utilidade Pública Estadual o Instituto Melvin Edward Huber – IMEH.

Quanto a competência para a iniciativa de leis, importa elencar que na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes.

É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como competência referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal.

Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Cabe aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos atribuídos aos legitimados nos demais incisos do artigo 60, incisos II, III, IV,V e VI, § 2º e suas alíneas; bem como de competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual.

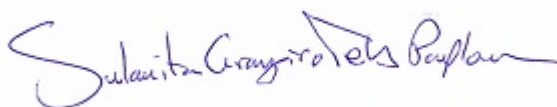
Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legislador Estadual .

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 843/2025 - ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	14/10/2025 14:25:59	Data da assinatura:	14/10/2025 14:26:04



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
14/10/2025

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI N 843/2025 - PARECER -ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	15/10/2025 15:06:55	Data da assinatura:	15/10/2025 15:07:00



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
15/10/2025

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de uma letra 'R' estilizada e uma linha horizontal decorativa.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS
PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
Autor:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	16/10/2025 15:10:46	Data da assinatura:	16/10/2025 15:11:08



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
16/10/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Agenor Neto

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Salmito', is centered on the page.

DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER FAVORÁVEL		
Autor:	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
Usuário assinator:	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
Data da criação:	31/10/2025 08:29:32	Data da assinatura:	31/10/2025 08:29:41



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO AGENOR NETO

PARECER
31/10/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 843/2025

AUTORIA: DEPUTADO FERNANDO HUGO

REVOGA A LEI Nº 17.960, DE 07 DE MARÇO DE 2022, QUE
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MELVIN
EDWARD HUBER - IMEH, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE
FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei 0843/2025, de autoria do deputado Fernando Hugo, que revoga a Lei Nº 17.960, de 07 de março de 2022, que considera de utilidade pública o instituto Melvin Edward Huber – Imeh, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Na sua justificativa o nobre deputado diz que “Esta Lei se justifica pelo recebimento por parte do Instituto Melvin Edward Huber – IMEH qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei Federal Nº 9.790/99, através do processo de qualificação nº , ato publicado no Diário 08000.020772/2018-15 Oficial da União em 18 de julho de 2018”.

O Projeto tramitou de forma regular nesta casa legislativa, onde a Procuradoria emitiu parecer favorável.

É o Relatório.

2. ANÁLISE

O Projeto de Lei passa a ser objeto de análise pela presente Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Conforme a competência atribuída a presente Comissão, não se verifica nenhum óbice a regular tramitação do Projeto nesta Casa Legislativa, conforme preceituado nas Constituições Federal e Estadual e que se ajusta a exegese dos artigos 58, inciso III e 60 inciso I, da Carta Magna Estadual.

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

III – leis ordinárias;

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;

No mesmo sentido dispõe o artigo 200, inciso II, alínea “b” e artigo 210, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996), respectivamente:

Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

Art. 210. A iniciativa de projetos, na Assembleia Legislativa, caberá (CE, art. 60):

I – aos deputados estaduais;

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Por sua vez, estabelece a Carta Magna Estadual, em seu artigo 14, incisos I e IV:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

IV – respeito à legalidade, impessoalidade, à moralidade, à publicidade, à eficiência e à probidade administrativa;

Esta Lei se justifica pelo recebimento por parte do Instituto Melvin Edward Huber – IMEH qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei Federal Nº 9.790/99,

através do processo de qualificação nº 08000.020772/2018-15 Oficial da União em 18 de julho de 2018, ato publicado no Diário Oficial da União.

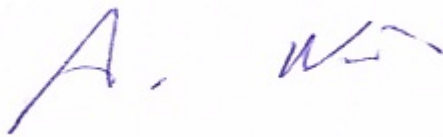
No trâmite processual, mais especificamente no pedido de certidão comprobatória de OSCIP, verificou-se, mediante posicionamento do nº 08071.001120/2024-88 Ministério da Justiça e Segurança Pública da Secretaria Nacional de Justiça - Núcleo de Gestão de OSCIP e Organizações que Instituto não pode cumular títulos de utilidade pública com o de OSCIP.

Desta forma, é necessária a renúncia da organização ao Título de Utilidade Pública Estadual concedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará pela Lei nº 17.960/2022, devido à impossibilidade de cumulação de títulos para recebimento de qualidade de OSCIP.

3. VOTO

Ante o exposto, como membro titular da Comissão de Constituição, justiça e Redação emitimos **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0843/2025, de autoria do nobre deputado Fernando Hugo.

É o parecer.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'A. Neto', is written on a light blue background.

DEPUTADO AGENOR NETO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO NA CCJR		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	04/11/2025 15:21:53	Data da assinatura:	04/11/2025 17:40:53



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
04/11/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

25ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 04/11/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.



DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	06/11/2025 11:26:00	Data da assinatura:	06/11/2025 12:18:25



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
06/11/2025

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 103ª (CENTESIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINARIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 127ª (CENTESIMA VIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 128ª (CENTESIMA VIGÉSIMA OITAVA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TREZENTOS E SESSENTA E OITO

REVOGA A LEI N.º 17.960, DE 7 DE MARÇO DE 2022, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MELVIN EDWARD HUBER – IMEH, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

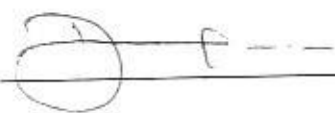
Art. 1.º Fica revogada a Lei n.º 17.960, de 7 de março de 2022, que considera de Utilidade Pública o Instituto Melvin Edward Huber – IMEH, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.285.292/0001-06, com sede no Município de Fortaleza.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

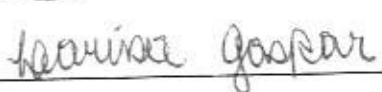
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 5 de novembro de 2025.



DEP. ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE



DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º VICE-PRESIDENTE



DEP. LARISSA GASPAR
2.ª VICE-PRESIDENTE



DEP. DE ASSIS DINIZ
1.º SECRETÁRIO

DEP. JEOVÁ MOTA
2.º SECRETÁRIO

DEP. FELIPE MOTA
3.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME
4.º SECRETÁRIO

LEI Nº19.540, de 18 de novembro de 2025.

(Autoria: Sérgio Aguiar coautoria Stuart Castro, Missias Dias e Leonardo Pinheiro)

INSTITUI O DIA DO SANEAMENTO RURAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia do Saneamento Rural, a ser celebrado anualmente, no dia 27 do janeiro, com o objetivo de promover a conscientização sobre a importância do saneamento básico nas áreas rurais.

Art. 2.º O Dia do Saneamento Rural passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.541, de 18 de novembro de 2025.

(Autoria: Lucinildo Frota)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, A FESTA RELIGIOSA DA COMUNIDADE DO JEREISSATI, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, QUE HOMENAGEIA A PADROEIRA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, a Festa Religiosa da Comunidade do Jereissati, realizada no Município de Maracanaú, que homenageia a Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e que acontece anualmente, entre os dias 17 e 27 de junho.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.542, de 18 de novembro de 2025.

(Autoria: Renato Roseno)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS TOCA DE ASSIS IRMÃOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública a Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas Toca de Assis Irmãos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 34.100.109/0001-12, com sede no Município de Campinas e foro na Comarca de Vinhedos, no Estado de São Paulo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.543, de 18 de novembro de 2025.

(Autoria: Fernando Hugo)

REVOGA A LEI Nº17.960, DE 7 DE MARÇO DE 2022, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MELVIN EDWARD HUBER – IMEH, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogada a Lei n.º 17.960, de 7 de março de 2022, que considera de Utilidade Pública o Instituto Melvin Edward Huber – IMEH, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.285.292/0001-06, com sede no Município de Fortaleza.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.544, de 18 de novembro de 2025.

(Autoria: Missias Dias coautoria Salmuito)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO CULTURAL NIPÔNICA BRASILEIRA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DO EUSÉBIO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Fundação Cultural Nipônica Brasileira, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.741.670/0001-08, com sede na CE 040, KM 06, n.º 5.811, bloco C, bairro Amador, no Município do Eusébio, Estado do Ceará, CEP: 61.760-00.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.545, de 18 de novembro de 2025.

(Autoria: Júlio César Filho coautoria Romeu Aldigueri)

RECONHECE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA COMO A PADROEIRA DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI– RMC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida Nossa Senhora de Fátima como a Padroeira da Região Metropolitana do Cariri – RMC.

Art. 2.º Fica inserido, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia da Padroeira da Região Metropolitana do Cariri, a ser comemorado anualmente, em 13 de dezembro.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.546, de 18 de novembro de 2025.

(Autoria: Romeu Aldigueri)

INSTITUI O DIA DOS LEGISLADORES DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia dos Legisladores, a ser comemorado anualmente, no dia 31 de outubro.

Art. 2.º O Dia dos Legisladores tem por finalidade homenagear os representantes eleitos do Poder Legislativo nas esferas municipal, estadual e federal, cuja atuação política esteja vinculada ao Estado do Ceará, reconhecendo sua contribuição para o fortalecimento da democracia, a defesa do interesse público e a construção de políticas públicas em benefício da sociedade.